



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**Lei n.º 2.734/99**

**Em, 21 de Junho de 1999.**

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO  
CANUTO FERNANDES BARRETO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

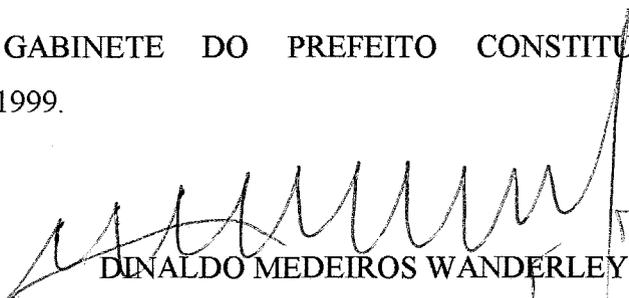
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação  
*CANUTO FERNANDES BARRETO*, pessoa jurídica de direito privado, é uma instituição  
beneficente de caráter educativo, assistencial, social, sem fins lucrativos e se regerá pelo  
presente ESTATUTO(anexo), com sede na rua Maria de Sousa Barreto, nº 60, térreo, bairro  
Jardim Guanabara, Patos-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação,  
revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE  
PATOS-PB, 21 de Junho de 1999.



DINALDO MEDEIROS WANDERLEY

- Prefeito Constitucional -